UNIVERSIDADE LUSÍADA
Centro Universitário Lusíada - Norte

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 13.º DO REGULAMENTO DE MESTRADOS DA UNIVERSIDADE LUSÍADA

— Considerando as recentes alterações introduzidas no Regulamento Complementar de Avaliação de Conhecimentos e Competências dos 1.os Ciclos de Estudos e Ciclo de Estudos com Mestrado Integrado em Arquitetura mediante as quais se procede à diferenciação entre faltas justificadas e faltas injustificadas;

— Considerando que a larga maioria dos estudantes que se inscrevem nos nossos 2.os ciclos de estudos se encontram, em simultâneo, a realizar estágios profissionais ou a exercer uma atividade profissional;

— Considerando que o regime de faltas atualmente vigente para os 2.os ciclos de estudos é, por isso, altamente penalizador para a generalidade dos estudantes, em especial quando se compara com aquele que vigora para os 1.os ciclos;

Ao abrigo do disposto na al. *h)* do n.º 1 do art. 26 dos Estatutos da Universidade Lusíada, proponho ao Conselho Científico do Centro Universitário Lusíada – Norte que o artigo **13.º do Regulamento de Mestrados da Universidade Lusíada** passe a ter a seguinte redação:

"**Artigo 13.º**
Regime de assiduidade

No âmbito dos cursos de especialização integrantes de segundos ciclos de estudos conducente à obtenção do grau de mestre, a presença nas aulas fica registada, constituindo um elemento de avaliação a ser devidamente ponderado pelo docente nos termos predefinidos no programa da respetiva unidade curricular."

A alteração destina-se a vigorar já no 2.º semestre do corrente ano letivo caso seja aprovada nas próximas reuniões dos Conselhos Científicos e dos Conselhos Pedagógicos.

Porto e Universidade Lusíada, 28 de setembro de 2026.

O Reitor

Prof. Doutor José A. R. L. González